

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL ESPECIALIZADO – SME, COM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIRETA INDIVIDUAL OU EM GRUPO TIPO PTT E FORNECIMENTO DE TERMINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Inexigibilidade de Licitação - processo Administrativo/CNJ 340.985).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Alameda Santos nº 2356 e 2364, Cerqueira César, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 66.970.229/0001-67 e filial na SHCN CR Quadra 502 Bloco B Loja 22 nº 23 Salão 101 – CEP 70720-500 – Asa Norte – Brasília/DF, sob o CNPJ nº. 66.970.229/0011-39, neste ato representada por seus Procuradores, **Marcela Salituri Rosa**, RG nº 20735639 SSP/SP, e CPF nº 195.271.248-32, e **Maurício Colasuonno Paiva**, RG nº 24.979.599-1 SSP/SP e CPF nº 256.769.278-95, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo com fundamento na Lei n.º 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 340.985 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a alteração da redação da Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo;
- b) a redução, de 67 (sessenta e sete) para 33 (trinta e três), das linhas contratadas no plano Controle Direto 69, nos termos da planilha anexa; e
- c) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

Parágrafo único – As alterações quantitativas consignadas neste e nos aditivos anteriores resultam no decréscimo de **79,58%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar de **19 de agosto de 2013**.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante a notificação prévia à **CONTRATADA**.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – Com a prorrogação da vigência, o valor mensal do Contrato mantém-se em **R\$ 9.180,00** (nove mil, cento e oitenta reais) e o anual de **R\$ 110.160,00** (cento e dez mil, cento e sessenta reais).

Parágrafo único. Após a redução do número de linhas a que se refere a Cláusula Primeira, alínea “a”, o valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 7.906,00** (sete mil, novecentos e seis reais), e o anual de **R\$ 94.872,00** (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).”

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – Com a correção dos valores consignados no Terceiro Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato passou a ser de **R\$ 5.561,00** (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais) e o anual de **R\$ 66.732,00** (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais), a partir de 8 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Após a redução do número de linhas a que se refere a Cláusula Primeira, alínea “b” deste Aditivo, o valor mensal do Contrato passará a ser de **2.739,00** (dois mil, setecentos e trinta e nove reais), e o anual de **R\$ 32.868,00** (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

Parágrafo único – A redução das linhas prevista na Cláusula Primeira, alínea “b”, terá vigência a partir da data da comunicação por escrito à **CONTRATADA**.



DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 16 de agosto de 2013

Pelo **CONTRATANTE**


Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Luciana Cristina Gomes Matias
Diretora-Geral/CNJ
Substituta

Pela **CONTRATADA**


Marcela Salituri Rosa
Gerente de Contas Cr
Procuradora


Mauricio Colasuonno Paiva
Procurador

ANEXO "A" DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL ESPECIALIZADA - SME (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO/ CNJ 340.985).

LINHA DE SERVIÇO - VIGÊNCIA A PARTIR DA COMUNICAÇÃO POR ESCRITO À CONTRATADA						
Nome do Plano	Quero 1200	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	ESTIMATIVA GASTO ANUAL	Controle Direto 69	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	ESTIMATIVA GASTO ANUAL
Conexão Direta Nextel		ILIMITADA		ILIMITADA		
Códigos		Q1200		CDT69		
Mensalidade (em Reais)		R\$ 230,00	0	R\$ 0,00	R\$ 69,00	R\$ 27.324,00
Telefone Móvel Digital	Minuto Local para Fixo Celular	0,55	0	R\$ 0,00	0,6	R\$ 0,00
	BIS	75	0	R\$ 0,00		
	Minuto Local para Nextel	0		R\$ 0,00	0,6	R\$ 0,00
Conexão Direta Nextel	Chamada Individual Local	0		R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	Entre Cidades - Minuto					R\$ 0,00
	Chamada em Grupo Local	0,4	0	R\$ 0,00	0,4	R\$ 0,00
	Entre Cidades - Minuto					R\$ 0,00
	Conexão Direta Internacional Mensal	29	0	R\$ 0,00	29	0
	STN -Serv. Total Nextel				14	33
	Conexão Direta Internacional Diário	2,5	0	R\$ 0,00	N/A	0
Nextel Online	Transmissão de Dados por Circuito	0,55	0	R\$ 0,00	17	0
	NOL WAP	incluso	0	R\$ 0,00	9,9	0
	NOL - Integration (Soluções personalizadas)	14	0	R\$ 0,00	14	0
	Nextel Backup	incluso	0	R\$ 0,00		0
	Equipe Online	25	0	R\$ 0,00	25	0
	Localizador	25	0	R\$ 0,00	25	0
	Localizador Diário	2,5	0	R\$ 0,00	2,5	0
	AGPS	10	0	R\$ 0,00	10	0
	Equipe Online + Localizador	35	0	R\$ 0,00	35	0
	MDP(2)	-	0	R\$ 0,00	-	0
Serviços de Mensagens (Mensagens de Texto)	Aviso Nextel	incluso	0	R\$ 0,00	incluso	0
	SMS Ilimitado	9,9	0	R\$ 0,00	N/D	0
	Nextel Torpedo - WEB (www.nextel.com.br)	Ilimitado	0	R\$ 0,00	Ilimitado	33
	Nextel Torpedo - MMS(1)	0,6	0	R\$ 0,00	0,6	0
Correio de Voz	Nextel Torpedo - SMS(1)	0,25	0	R\$ 0,00	0,25	0
	Caixa Postal Básica	incluso	0	R\$ 0,00	incluso	0
	Caixa Postal Plus (1)	4,5	0	R\$ 0,00	4,5	0
Kit Master (Identificador de Chamada, Conferência Telefônica a Três e Chamada em Espera)	incluso	0	R\$ 0,00	10	0	R\$ 0,00
Bloqueio de Ligações Saintes	N/D	0	R\$ 0,00	N/D	0	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 32.868,00	
TOTAL ANUAL ESTIMADO (Q 1200 + CDT 69)						R\$ 32.868,00

Handwritten signatures and a circular stamp of the Conselho Nacional de Justiça (CNJ) and Nextel. The stamp includes the text "CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA" and "NEXTEL".

ANEXO "B" DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL ESPECIALIZADA - SME (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO/ CNJ 340.985).

LINHAS SUPRIMIDAS

	Contrato	Fleet Id	Telefone	Imei/Sim	Patrimônio
1	6992592	55*123*99315	556178149102	814729502360	831531
2	6992619	55*123*4361	556178145837	814729691360	831534
3	6992618	55*123*31228	556178149513	814729482360	831535
4	6992617	55*123*24385	556178142998	814729397360	831521
5	6992715	55*123*20087	556178158883	814729433360	831478
6	6992634	55*123*54361	556178157869	814729515360	831479
7	6992633	55*123*55044	556178158372	814729701360	831545
8	6992630	55*123*74509	556178154901	814729436360	831487
9	6992625	55*123*13712	556178149781	814729444360	831523
10	6992712	55*123*26230	556178158053	814729478360	831524
11	6992709	55*123*26376	556178156082	814729511360	831477
12	6992707	55*123*93113	556178157334	814729495360	831522
13	6992650	55*123*76144	556178146061	814729423360	831530
14	6992700	55*123*30410	556178159571	814729430360	831506
15	6992598	55*123*87483	556178145985	814729445360	831490
16	6992755	55*123*344	556178158922	814729710360	831465
17	6992590	55*123*10260	556178148650	814729519360	831525
18	6992736	55*123*43707	556178158919	814729505360	831462
19	6992635	55*123*69848	556178145912	814729529360	831510
20	6992703	55*123*51699	556178157685	814729466360	831484
21	6992608	55*123*49265	556178155495	821522579360	831621
22	6992620	55*123*24514	556178148870	814729501360	831480
23	6992704	55*123*65708	556178153012	814729468360	831460
24	6992623	55*123*98195	556178157332	814729442360	831474
25	6992689	55*123*1148	556178159561	814729681360	831497
26	6992696	55*123*76980	556178158925	821758625360	831633
27	6992680	55*123*39107	556178156408	814729514360	831483
28	6992648	55*123*48314	556178146842	814729399360	831533
29	6992561	55*123*89877	556178146936	814729530360	831532
30	6992657	55*123*87436	556178156039	814729803360	831537
31	6992711	55*123*69410	556178154900	821771555360	831644
32	6992604	55*123*92404	556178142731	821521803360	831641
33	6992675	55*123*13842	556178155711	821522745360	831616
34	6992662	55*123*24681	556178155719	821522741360	831467



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

